



PARECER TÉCNICO



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE

Processo SISLOG:113569

Objeto: Construção de um Centro Aquático na área do Autódromo Internacional Ayrton Senna.

Local: Goiânia – Goiás.

Licitante: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.

Edital | SISLOG: 46/2025 | 191089.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Análise de Habilitação Técnica - Centro Aquático.

1 Introdução

Análise da documentação da habilitação técnica, recebida das empresas interessadas na participação da contratação da Construção de um Centro Aquático na área do Autódromo Internacional Ayrton Senna (SISLOG nº. 113569), localizada no Município de Goiânia deste Estado, a saber:

- Empresa: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.

2 Análise da Habilitação Técnica:

2.1 Habilitação técnico profissional:

Item do Edital.	Descrição.	Documento.	Página.	Atende	Não Atende	Não se aplica
8.7 A	Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.	210389	47 a 52	x	-	-
8.7.1	Qualificação Profissional - Serviços: BOMBA DE CALOR FT-240 OU EQUIVALENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	210389	-	-	x	-
	Qualificação Profissional - Serviços: FILTRO DE AREIA COM ELEMENTO FILTRANTE – VAZÃO 96 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	210389	-	-	x	-
	Qualificação Profissional Serviços: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM	210389	-	-	x	-
8.7.1.2	Vínculo com o profissional.	210389	1 a 7	x	-	-

2.2 Habilitação técnica operacional

Análise dos serviços de maior relevância, conforme item 8.7.2 do Edital:

Serviços e Quantitativos							
Descrição dos Serviços de Maior Relevância.	Quantidades Parcelas de Maior Relevância.			Empresa: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA			
	Unid.	Quant. Orçada.	Quant. Exigida.	Quant. Acumulada.	Páginas.	Atende	Não Atende
- BOMBA DE CALOR PARA AQUECIMENTO	Un	12	6	-	-	-	x

DE PISCINA MÍNIMO FT-120 OU EQUIVALENTE (CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 120000 BTU/H) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
- FILTRO DE AREIA COM ELEMENTO FILTRANTE - VAZÃO MÍNIMA 48 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	4	2	-	-	-	x
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, ESPESSURA MÍNIMA 4MM	m²	2334,17	1167,00	-	-	-	x

3 Conclusão

A empresa **NÃO ATENDEU integralmente** às exigências do edital no que se refere à comprovação de experiência mínima na execução dos serviços de Bomba de calor para aquecimento de piscina, Filtro de areia com elemento filtrante e Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, conforme descrito nas tabelas acima.

Dessa forma, solicitamos que a empresa apresente os Atestados de Capacidade Técnica (CATs) que comprovem a execução dos itens exigidos nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 do edital, **destacando nos documentos os itens correspondentes**.

A empresa apresentou uma declaração de compromisso técnico, informando que irá subcontratar os serviços descritos na parcela de maior relevância, com a empresa Sempre Limpa Piscinas LTDA (página 384 do documento SISLOG 210389). No entanto, tal declaração não se configura como Atestado de Capacidade Técnica Operacional e tampouco Profissional.

O edital não prevê a possibilidade de apresentação de atestados de capacidade técnica operacional relativos a potencial subcontratado. Já em relação ao atestado de capacidade técnico profissional há a seguinte previsão nos itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2 do Edital:

“8.7.1.1. Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

8.7.1.2. O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

I. Atto constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

III. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de traca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela área técnica da GOINFRA.”

Deve ser apresentado atestado que comprove a capacidade técnica do profissional, não necessariamente em nome da empresa licitante, bem como a comprovação de vínculo deste profissional com a licitante.

Também devem ser apresentados os Atestados que comprovem a capacidade técnico-operacional **em nome da empresa licitante**.

4 Encaminhamentos

Diante do exposto, retornam-se os autos à GELIC para ciência e demais providências em relação a abertura de diligência.

GOIANIA, aos 09 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK RAVANELLI DOS REIS VIANA, Gestor (a)**, em 10/07/2025, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76849706** e o código CRC **SDEE2A70**.



Referência: Processo nº 202500005009389

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 76849706